



**Monitor** *Antitruste*

Responsável:  
*Paolo Zupo Mazzucato*

# Estatísticas em atos de concentração decididos pela *Superintendência-Geral* (Fevereiro 2024)

**48** decisões

**48** atos de concentração  
aprovados sem restrições

**41** Quanto ao rito de análise:  
Sumário

**7** Quanto ao rito de análise:  
Ordinário

## Quanto à forma

- 17 Aquisição de ativos (17)
- 15 Aquisição de controle (15)
- 8 Aquisição de participação societária
- 5 Joint venture
- 1 Consórcio
- 1 Acordo de cooperação técnica
- 1 Fusão
- 1 Consolidação de controle

## Quanto aos efeitos

- 19 Sobreposição horizontal e integração vertical
- 14 Sobreposição horizontal
- 8 Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical
- 7 Integração vertical

## Mercados afetados

**9** Imobiliário

**5** Agro

**3** Energia Elétrica

**3** Veículos

**2** Supermercados

**2** Planos de Saúde

**3** Farmacêutico

**2** Serviços de TI

**2** Varejo de Combustíveis

# Estatísticas em atos de concentração decididos pela *Superintendência-Geral*

Acumulado 2024 (Janeiro – Fevereiro)

**94** Atos de concentração

**93** decisões: aprovadas sem restrições

**1** decisão: não conhecimento

**84** Quanto ao rito de análise: Sumário

**9** Quanto ao rito de análise: Ordinário

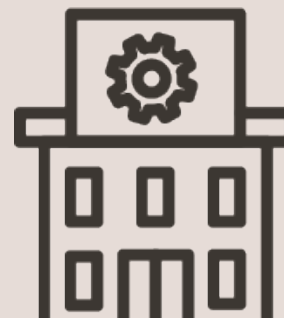
## Quanto à forma

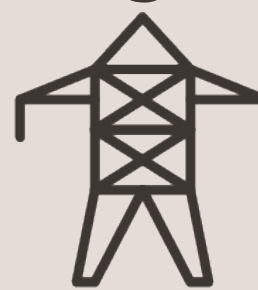
- 30 Aquisições de controle
- 28 Aquisições de ativos
- 15 Aquisições de participação societária
- 11 Joint ventures
- 5 Consolidações de controle
- 3 fusões
- 1 Consórcio
- 1 Contrato associativo
- 1 Acordo de cooperação técnica

## Quanto aos efeitos

- 33 Sobreposições horizontal
- 29 Sobreposições horizontal e integração vertical
- 28 Ausências de sobreposição horizontal e de integração vertical
- 13 Integrações vertical

## Mercados afetados

**15**  
  
Imobiliário

**9**  
  
Energia Elétrica

**9**  
  
Agro

**5**  
  
Serviços de TI

**4**  
  
Oil & Gas

**4**  
  
Supermercados

**3**  
  
Veículos

**3**  
  
Saúde

**3**  
  
Farmacêutico

**2**  
  
Varejo de Combustíveis

**2**  
  
Softwares de Gestão

# Atos de Concentração

| REQUERENTES  | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO  | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO   |
|--|---|--|---|--|
| 1. FIP Embraer Investimento no Exterior / Xrobots 08700.000453/2024-36   | A operação consiste no exercício de direito de preferência pelo FIP Embraer, [...] que resultará na aquisição da participação societária atualmente detida pelo FIP Aerotec na Xrobots. O exercício de referido direito de preferência culminará com a aquisição de participação societária, sem aquisição de controle, de 8,49% do capital social da Xrobots pelo FIP Embraer. Fabricação de aeronaves.  | Como justificativa para realização da operação, as Requerentes explicam que, para o FIP Embraer, o aumento de participação acionária na Xrobots representa uma boa oportunidade de agregar ainda mais sua expertise para ampliar o desenvolvimento sustentável das atividades da Empresa-Alvo, visando ao desenvolvimento de novos negócios e áreas de atuação. Já para o FIP Aerotec, a operação representa uma boa oportunidade de capitalização dos investimentos realizados na Empresa-Alvo.   | Aquisição de participação societária;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.  | Sumário.<br>Aprovação sem restrições.  |
| 2. TR10 Empreendimentos Imobiliários /TRX Real Estate / Leroy Merlin 08700.000055/2024-10                                  | A operação consiste na aquisição, pelo TRX FII e pela TR10 Empreendimentos Imobiliários, de fração ideal de imóvel com 27.569,66 m² atualmente detido pela Leroy Merlin, por meio da qual o Fundo adquirirá o direito real de superfície e a SPE adquirirá o direito de propriedade remanescente, atrelada à concomitante celebração de contrato de locação de fração ideal do mesmo imóvel correspondente a 10.260 m², pelo prazo inicial de doze anos, entre o TRX FII e a Leroy Merlin, conforme modalidade de operação imobiliária denominada sale & leaseback. Incorporação de empreendimentos imobiliários. | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicaram que, para o Grupo TRX, a Operação representa uma boa oportunidade de investimento, especialmente para o TRX FII, que (i) ampliará seu portfólio de ativos em localidade onde ainda não possui imóveis, (ii) reduzirá a concentração em outros locatários, por meio da celebração de contrato com a Vendedora, com redução de risco de concentração para os cotistas do Fundo, e (iii) ampliará o prazo médio de vigência dos contratos de locação na modalidade atípica celebrados pelo Fundo, proporcionando prazo maior previsibilidade de receita de locação para os seus cotistas. Já para a Leroy Merlin, a Operação representa uma oportunidade de expansão de loja física em uma região estratégica para a Vendedora, aumentando sua capilaridade no Brasil sem a necessidade de grandes investimentos “CAPEX”. | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal   | Sumário.<br>Aprovação sem restrições.  |
| 3. Estrela / Lokamig 08700.000262/2024-74  | A operação consiste na aquisição, pela Estrela, de participação societária representativa de 80% do capital social total e votante da Lokamig, que culminará com a aquisição de controle, além de contemplar opção de compra dos 20% remanescentes do capital social da Lokamig. Comercialização de veículos usados, locação de veículos e gestão e tercerização de frota.  | Como justificativa para a realização da operação, as Requerentes explicam que ela integra a estratégia da Estrela em investir no segmento consolidado de locação de veículos, valendo-se da expertise do Grupo Lokamig para expandir seu portfólio e oferecer locação de veículos pesados, além de diversificar suas atividades. Já para o Grupo Lokamig, a operação representa uma oportunidade de incremento de capital para o desenvolvimento de suas atividades e expansão do seu portfólio de serviços.   | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.  | Sumário.<br>Aprovação sem restrições.  |
| 4. Janssen-Cilag / Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes / Nortec 08700.005505/2023-80 | A operação consiste na transferência de tecnologia, detida pela Janssen, ao Lafepe e à Nortec, de forma a possibilitar que estas duas últimas produzam e comercializem, exclusivamente no mercado público brasileiro, o medicamento darunavir, no contexto de um Acordo de Cooperação Técnica para Desenvolvimento, Transferência e Absorção de Tecnologia. Fabricação de produtos farmoquímicos.   | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para a Janssen, a Operação está em linha com suas políticas internas de sustentabilidade, permitindo que o governo brasileiro tenha sua própria produção de darunavir, de forma independente dos medicamentos a base do mesmo API que continuarão sendo ofertados pela Janssen após a Operação. Para a Nortec, a Operação representa uma oportunidade de ampliar o portfólio de APIs antirretrovirais já ofertados por ela. No caso do Lafepe, a Operação também resultará na ampliação das ofertas já realizadas ao Ministério da Saúde.   | Acordo de cooperação técnica para desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologia;<br>Integração vertical;<br>Sobreposição horizontal no cenário de ATC4 J05AE, afastada pelas informações sobre o cenário mais factível: ausência de sobreposição por indicação terapêutica e protocolo de tratamento. | Ordinário;<br>Aprovação sem restrições (baixo risco de fechamento de mercado). |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES  | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO  | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO  | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO                        |
|--|--|--|---|---------------------------------------|
| 5. Altamura FIP / RK8<br>08700.000439/2024-32  | A operação consiste na aquisição, por Altamura FIP, de 100% das quotas emitidas pela RK8, detidas pela Gafisa Rio. Incorporação de empreendimentos imobiliários.   | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para o Grupo Comprador ela se encaixa no contexto de busca por retornos diferenciados através da aquisição total ou parcial de projetos imobiliários em desenvolvimento e que se enquadrem no segmento de altíssimo padrão. Da perspectiva da Gafisa, a Operação faz parte do programa de reestruturação de ativos da Gafisa e tem por foco a geração de valor para os acionistas da companhia.     | Aquisição de controle;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.                     | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |
| 6. Três Tentos Agroindustrial / FWA 158 Geração de Bioenergia<br>08700.000343/2024-74          | A operação consiste na aquisição, pela 3Tentos, de ações representativas de 100% do capital social total e votante da FWA 158, atualmente detidas pelo FIP VN; Produção e distribuição/comercialização de etanol e subprodutos, produção e distribuição/comercialização de biodiesel, originação de grãos (milho), insumos para alimentação animal e insumos para a produção de biodiesel.               | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para a Compradora, a Operação possibilitará a diversificação e complementação do portfólio de produtos do Grupo 3Tentos, alinhada com a sua estratégia de expansão e desenvolvimento sustentável. Para o Vendedor, a Operação representa uma boa oportunidade de capitalização.   | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                                    | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 7. Brita / Simest<br>08700.000441/2024-10  | Aquisição de participação societária na Brita pela Simest, por meio da subscrição e integralização de novas ações da Brita que representarão cerca de 25% do seu capital social; Consultoria em tecnologia da informação.  | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para a Simest, a Operação é oportunidade de ampliar seu portfólio de empresas investidas e cumprir com seu objetivo de apoio ao crescimento das empresas italianas através da internacionalização dos seus negócios. Para o Grupo Almagora, trata-se da oportunidade de captação de recursos financeiros para o cumprimento de suas estratégias empresariais, em especial, o investimento na Brita. | Aquisição de participação societária;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical.      | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 8. Sr. Amazis Solomon / Sr. Amir Hossein Razmara / DigitalServices.UOL<br>08700.000452/2024-91 | Aquisição de participação societária (6,6% cada um) na DigitalServices.UOL, empresa pertencente ao Grupo UOL, que ocorrerá em contrapartida à consolidação do Grupo UOL na Avenue Code BR por meio da conferência de 49% do capital social da Avenue Code BR ora detido pelos Acionistas Originários como pagamento pelas ações da DigitalServices.UOL inscritas por estes. Prestação de serviços de TI. | Para o Grupo UOL, a Operação representa a consolidação de seu controle sobre a Avenue Code BR, conforme detalhado no Ato de Concentração nº 08700.007116/2022-16, aprovado sem restrições pelo CADE. O grupo busca expandir sua cobertura em serviços de desenvolvimento e transformação digital, bem como ampliar, do ponto de vista geográfico, sua oferta de serviços, diversificando seus clientes.  | Aquisição de participação societária;<br>Sobreposição horizontal (reforço) e integração vertical (reforço). | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 9. Cruzeiro do Sul Grãos / MLF Agro<br>08700.000296/2024-69                                    | Aquisição e futuro exercício de opção de conversão em ações, pela qual a Cruzeiro do Sul passará a deter 50% menos uma das ações ordinárias (e 100% das ações preferenciais) de emissão da MLF, enquanto Michael passará a deter 50% mais uma das ações ordinárias da MLF; Cultivo e comércio de soja e milho.   | As Requerentes explicaram que o Grupo PSP considera que a Operação é uma oportunidade de investimento consistente com as suas estratégias de investimento. Para a MLF, a Operação é uma oportunidade de captar fundos para financiar a aquisição dos Imóveis.  | Aquisição de participação societária;<br>Sobreposição horizontal.   | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO  | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO   | RITO E DECISÃO                        |
|---|--|---|--|---------------------------------------|
| 10. Stima GD / Serena<br>08700.000562/2024-53       | Stima GD e Serena Desenvolvimento pretendem formar uma <i>joint venture</i> , na proporção de 50/50, com o objetivo de investir, desenvolver e implantar, em território brasileiro, projetos envolvendo ativos de minigeração distribuída, em regime de geração compartilhada por fonte fotovoltaica; Geração e comercialização de energia.        | Como justificativa para realização da operação, as Requerentes explicam que, para a Stima GD, ela representa a realização de parte do modelo de negócios previsto, que se consubstancia no desenvolvimento de projetos de geração de energia renovável para posterior venda ao mercado, possibilitando, desta forma, retorno dos investimentos realizados e respectiva capitalização. Já para a Serena Desenvolvimento, representa uma oportunidade para desenvolvimento de novos projetos provenientes de energia limpa, expandindo sua capacidade na geração de energia elétrica de fontes renováveis, em consonância com os princípios de sustentabilidade da empresa, além de agregar valor e sinergia aos seus negócios. | <i>Joint venture</i> ;<br>Sobreposição horizontal (reforço) e integração vertical (reforço).           | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |
| 11. Crala / Crescera FIP<br>08700.000160/2024-59    | Alienação integral da participação, pelo FIP Crescera à NewCo Crala, da totalidade de sua participação de 30% no capital social do Grupo Fartura; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.  | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para o FIP Crescera, o desinvestimento de sua participação do capital social do Grupo Fartura é uma boa oportunidade de racionalização de seu portfólio no Brasil. Para os Compradores, a Operação representa uma boa oportunidade de negócios.  | Aquisição de participação societária;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 12. Krosaki Harima / IBAR<br>08700.000491/2024-99   | Formação de uma <i>joint venture</i> a ser controlada conjuntamente entre KHC e IBAR para produzir e distribuir massas de tamponamento para alto-forno; Produção de massas de tamponamento para alto-forno; tecnologia aplicável à produção de refratários; matéria-prima à base carbono e distribuição de massas de tamponamento para alto-forno. | As Requerentes pretendem que a sua parceria já existente, agora reforçada pela presente JV, abra novas oportunidades de negócios para o fornecimento de massas de tamponamento para alto-forno. Além disso, a JV gerará eficiências, seja pela utilização de economias de escala com o aumento do fornecimento, quanto pela melhoria da diversidade e qualidade do produto que será alcançada por meio da combinação de conhecimentos e da experiência das Requerentes.   | <i>Joint venture</i> ;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                               | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 13. Boskalis / ALP<br>08700.000244/2024-92          | Aquisição, pela Boskalis, de 100% das ações da ALP Maritime atualmente detidas pela Vendedora; Navegação de apoio marítimo.  | Quanto à justificativa estratégica para a Operação, as Requerentes ressaltaram que ela “está em linha com a estratégia da Boskalis de expandir suas atividades como uma empresa marítima global, e lhe permite expandir sua atual frota de AHT e AHTS. Para a Vendedora, a Operação representa uma boa oportunidade comercial e [ACESSO RESTRITO À ALP MARITIME]”.  | Sobreposição horizontal e integração vertical.   | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 14. EQS Engenharia / Bratec<br>08700.000200/2024-62 | Aquisição, pela EQS, da integralidade do capital social de Bratec; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.   | Para a EQS, a Operação envolverá a possibilidade de otimizar seu portfólio de serviços com ganhos de escala no atendimento de seus clientes, além de incremento de know how em setores industriais ainda não atendidos por ela, como, por exemplo, ferroviário, siderúrgico e de mineração. Para os Vendedores, a Operação envolve uma boa oportunidade de negócio individual, enquanto para a Bratec, lhe permitirá obter ganhos de escala e incremento de know how em setores e clientes não atendidos ou serviços de manutenção atualmente não prestados por ela.  | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal.   | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES  | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO                                     | RITO E DECISÃO                        |
|--|---|---|--|---------------------------------------|
| 15. Sequoia / Move3<br>08700.000415/2024-83                                    | A Operação consiste em uma combinação de negócios entre a Sequoia e a Move3. Após determinadas etapas a serem negociadas entre as Partes no ensejo da Operação Proposta, a Sequoia se tornará titular de 100% do capital social da Move3. Em contrapartida, os Acionistas Move3 se tornarão titulares de participação societária na empresa combinada após a Operação (“Empresa Combinada”), diluindo a participação societária detida pelos Acionistas Sequoia. Logística e transporte em geral. | A combinação de negócios pretendida resultará em um modelo único de malha logística no mercado nacional, aliando as melhores práticas em um só grupo, criando um dos líderes privados no segmento de encomendas expressas e soluções logísticas.  | Fusão;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical. | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |
| 16. SPE SOT IX<br>Incorporações /<br>RJ Niterói Icaraí<br>08700.000566/2024-31 | Aquisição, pela SPE SOT IX, de imóvel atualmente detido pela RJ Niterói Icaraí, objetivando o desenvolvimento de empreendimento de incorporação imobiliária residencial. Incorporação de empreendimentos imobiliários.  | Para a Compradora, a Operação representa uma oportunidade de negócio alinhada com a sua atuação no setor imobiliário no município de Niterói. Já para a Vendedora, a Operação representa uma boa oportunidade para comercialização do imóvel e respectiva capitalização mediante desmobilização de tal ativo que, em última análise, pertence ao Conglomerado Itaú Unibanco.  | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.         | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 17. Vinci Shopping Centers<br>FII / ALLOS<br>08700.000511/2024-21              | A operação consiste da aquisição, pelo VISC, de fração ideal de [ACESSO RESTRITO] dos imóveis onde se localiza o empreendimento Bangu Shopping, detida pelo Grupo ALLOS; Locação de espaços comerciais em shopping centers.   | As Requerentes explicaram que, para o VISC, a Operação é consistente com sua estratégia de investir em ativos imobiliários, representando uma oportunidade de ampliar seu portfólio de empreendimentos. Para a ALLOS, a Operação reforça sua capacidade em realizar transações que gerem valor para o acionista, com a busca constante por oportunidades de otimizar sua alocação de capital.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal          | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 18. Vinci Shopping<br>Centers FII / ALLOS<br>08700.000510/2024-87              | Aquisição, pelo VISC, de cotas de sociedade e frações ideais de imóveis onde se localizam os empreendimentos (i) Plaza Sul Shopping, (ii) Shopping Villagio Caxias do Sul, (iii) Carioca Shopping e (iv) Shopping São Luís (“Ativos-Objeto”), detidas, direta ou indiretamente, por ALLOS; Locação de espaços comerciais em shopping centers.   | As Requerentes explicaram que, para o VISC, a Operação é consistente com sua estratégia de investir em ativos imobiliários, representando uma oportunidade de ampliar seu portfólio de empreendimentos. Para a ALLOS, a Operação reforça sua capacidade em realizar transações que gerem valor para o acionista, com a busca constante por oportunidades de otimizar sua alocação de capital.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.         | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 19. Minerva / Elera<br>Renováveis<br>08700.000402/2024-12                      | A operação envolve a aquisição, direta ou indireta, pela Minerva, de ações ordinárias emitidas pela Empresa-Alvo, uma sociedade de propósito específico (“SPE”) totalmente detida pelo grupo econômico da Elera; Geração e comercialização de energia.  | O objetivo da operação é unir esforços para viabilizar a construção, instalação e operação de uma usina de geração elétrica de matriz fotovoltaica em Janaúba/MG (a “UFV do Projeto”), pela Empresa-Alvo. A Minerva e suas investidas são consumidoras de energia elétrica, e a operação permitirá que elas possam utilizar a energia gerada pela UFV do Projeto para suprir, parcialmente, suas necessidades energéticas. Do ponto de vista da Elera e do Grupo Brookfield, a operação está alinhada com suas atividades de desenvolvimento e operação de projetos de geração de energia elétrica no Brasil. | Aquisição de ativos e controle;<br>Integração vertical.  | Sumário.<br>Aprovação sem restrições. |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO   | RITO E DECISÃO  |
|---|---|---|--|---|
| 20. Sinoscar / Brozauto<br>08700.007611/2023-06                         | Aquisição, pela Sinoscar, de ativos voltados à comercialização de veículos novos no estado do Rio Grande do Sul (RS), nos municípios de Gravataí/RS e de Canoas/RS, atualmente detidos pela Brozauto. Os ativos sujeitos à operação correspondem unicamente às atividades de comercialização de veículos leves novos sob concessão da General Motors (Chevrolet) nas concessionárias localizadas nos municípios de Gravataí/RS e de Canoas/RS, dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Comercialização de veículos leves novos. | Para o Grupo Sinosserra, a operação está em linha com seu plano de negócios, cujo foco é a atuação regional. Por sua vez, para a Brozauto, a operação representa uma oportunidade de retorno financeiro aos seus investimentos.   | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical. | Ordinário.<br>Aprovação sem restrições (existência de rivalidade e baixo risco de fechamento de mercado).       |
| 21. LongPing / N. Schwening<br>08700.000483/2024-42                     | Proposta de aquisição de controle, pela LongPing, da NewCo, que será constituída pela N. Schwening e deterá a Unidade de Beneficiamento de Sementes; Beneficiamento de sementes de milho; e produção de sementes de milho.  | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que, para a LongPing, a Operação tem como seu principal objetivo o seu ingresso no segmento de soja (onde ainda não atua), por meio da atividade de beneficiamento de sementes de soja (que hoje são exercidas pela UBS).   | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.   |
| 22. Expo / Companhia Brasileira de Distribuição<br>08700.000638/2024-41 | Aquisição, pela Expo, de postos de combustível detidos pelo GPA; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.  | Para a Compradora, a Operação representa uma boa oportunidade de negócios, alinhada com sua atuação no setor de revenda de combustíveis. Para a CBD, por sua vez, a Operação está alinhada com o seu planejamento estratégico de alienação de ativos non-core como forma de captação de recursos.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.                         | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.   |
| 23. Libna / SP Rua Padre João Manuel<br>08700.000449/2024-78            | Aquisição, pela Libna, de imóvel de propriedade da SP Rua Padre João Manuel, localizado no município de São Paulo/SP, para o desenvolvimento futuro de empreendimento de incorporação imobiliária. Incorporação de empreendimentos imobiliários.  | A Operação representa, para a Compradora, uma oportunidade de desenvolver um novo projeto de incorporação imobiliária e expandir seus negócios no município de São Paulo/SP. Para a Vendedora, a Operação representa uma boa oportunidade para a comercialização do Imóvel-Alvo e capitalização do ativo com sua desmobilização para o Conglomerado Itaú Unibanco.  | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal.                       | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.   |
| 24. CIMED /R2M<br>08700.009245/2023-11                                  | Aquisição, pela CIMED, das quotas representativas de 100% do capital social da R2M; Repelentes para uso pessoal e pomadas e cremes para assaduras.  | Para a CIMED, a Operação representa uma oportunidade comercial, na medida em que viabiliza a entrada da empresa no mercado de lenços umedecidos com custos competitivos, com o objetivo de expandir a penetração da categoria e da marca adquirida no canal farmacêutico independente. Já para os Vendedores, a Operação representa uma oportunidade financeira e comercial, na medida em que possibilita o retorno financeiro dos investimentos feitos na R2M. | Aquisição de ativos e controle;<br>Integração vertical.                  | Ordinário;<br>Aprovação sem restrições (Comprador já detém poder de mercado. Limitada atuação da Empresa-Alvo.) |



# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO  | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO                                       |
|---|--|---|---|--|
| 25. Nestlé / Grupo CRM<br>08700.008181/2023-31                                  | Aquisição, pela Nestlé Brasil Ltda. (“Nestlé”), de 100% das ações ordinárias do “Grupo CRM”; a) mercado nacional de chocolates sob todas as formas; b) cápsulas de café; c) mercado de panetones; d) mercado de balas e confeitos sem chocolate; e e) mercado de biscoitos.  | A Operação permite à Nestlé explorar e expandir o segmento de chocolates premium vendidos em lojas especializadas no Brasil, bem como incorporar em seus negócios um modelo de franquia de chocolates. De outro lado, para o Grupo CRM, a Operação proporciona “perspectivas de crescimento e perenidade no mercado, com foco em inovação, digitalização e exploração de novas categorias e oportunidades, ao mesmo tempo em que preservará sua identidade. Com efeito, nos termos da transação proposta, a produção, operação e estratégia do GRUPO CRM permanecerão sob a liderança de sua atual CEO, Renata Vichi. | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.              | Ordinário;<br>Aprovação sem restrições.              |
| 26. BMMOT / Comark<br>08700.000762/2024-14                                      | Aquisição, pela Comark, de ativos inerentes à operação da concessão de revenda de automóveis, peças e serviços de oficina da marca Audi no município de São Paulo, atualmente pertencente à BMMOT; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.  | Para a Comark, a Operação Proposta representa uma oportunidade de investimento no município de São Paulo, por meio da entrada no mercado de comercialização de veículos automotores do segmento premium no município de São Paulo. Já para os atuais sócios da BMMOT, a Operação Proposta representa uma oportunidade de levantamento de capital para realização de futuros investimentos em seus negócios.   | Aquisição de ativos;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                |
| 27. Supermercado Novo Israel / Bompreço<br>08700.000678/2024-92                 | Aquisição, por Novo Israel, de imóvel localizado em Abreu e Lima/ PE, onde atualmente funciona o supermercado Todo Dia, atualmente detido por Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda, subsidiária do Grupo Carrefour; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.   | Para o Grupo Novo Israel, a Operação representa uma oportunidade de investimento imobiliário. Já para o Grupo Carrefour, a Operação representa uma oportunidade de negócios.  | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.                                      | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                |
| 28. Pátria Investimentos / Credit Suisse Hedging-Griffo<br>08700.009141/2023-15 | Aquisição, pela PILTDA, de determinados ativos associados ao negócio de fundos de investimento imobiliário atualmente conduzido pela Vendedora. Mercados de gestão de fundos de investimento; administração fiduciária de fundos; imóveis comerciais para locação, nos segmentos de (i) escritórios e lajes corporativas, (ii) galpões logísticos e (iii) atividades varejistas. | Para a PILTDA, a Operação representa uma oportunidade de expansão do seu negócio de gestão de fundos imobiliários. No caso da Vendedora, a Operação está inserida no contexto do processo de integração do Credit Suisse com o UBS, em que são avaliadas oportunidades de adequação estratégica e o potencial de expansão de cada linha de negócio, inclusive por meio de oportunidades de desinvestimento, como a do Negócio Alvo.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.                                      | Ordinário;<br>Aprovação sem restrições (rivalidade). |
| 29. Iguatemi Outlets / Hedge Brasil Shopping FII<br>08700.000637/2024-04        | Aquisição pelo Iguatemi, de 10% do I Fashion Outlet Novo Hamburgo, atualmente detidos pelo HGBS11. Gestão e administração da propriedade imobiliária.  | Para o Vendedor, a operação possibilita obter retorno pelos seus investimentos no IFONH, criando valor para seus cotistas por meio da alocação de capital. Para o Comprador, a aquisição da participação adicional no IFONH o aumentará a exposição num ativo já existente, de alta performance, com 20.087 m² de ABL e se insere na estratégia da Iguatemi de consolidar a participação nos empreendimentos que já é sócia e executar operações que tem retorno positivo para seus acionistas.   | Aquisição de participação acionária;<br>Integração vertical (reforço).                | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO  | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO   |
|---|---|--|---|--|
| 30. NovaAgri /Safras<br>08700.000691/2024-41                              | Aquisição, pela Safras, de imóvel rural, atualmente detido pela NovaAgri, que operava um armazém para granéis sólidos no imóvel; Originação de grãos e armazenagem de carga.  | Para a Safras, a operação consiste em investimento estratégico com o objetivo de impulsionar a sua eficiência operacional. Já para a NovaAgri, a operação representa uma boa oportunidade comercial, em linha com sua estratégia de maximizar a eficiência operacional em elos específicos da cadeia de distribuição no setor graneleiro.  | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.  |
| 31. Polimix / Supermix / SX<br>08700.000540/2024-93                       | Aquisição, pela Polimix, dos ativos pertencentes a uma central dosadora de concreto de propriedade da Supermix e da SX, localizada em São Bernardo do Campo, estado de São Paulo (“Central SBC”); Serviços de concretagem, produção de cimento e extração de agregados (areia e brita).   | Para a Polimix, a Operação irá ampliar a sua cobertura geográfica e área de atuação permitindo oferecer um melhor e mais rápido atendimento a seus clientes uma vez que a Polimix não possui uma central de dosagem de concreto em São Bernardo do Campo/SP. Em termos logísticos, a nova central permitiria uma redução nos custos operacionais. Para a Supermix e para a SX, a Operação representa a oportunidade de se desfazer da unidade de produção de concreto, da propriedade e de alguns dos equipamentos recém adquiridos. | Aquisição de ativos;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.  |
| 32. UPL / Corteva<br>Agriscience<br>08700.000525/2024-45                  | Aquisição, pela UPL, de, essencialmente, ativos intangíveis – como licenças e registros - relacionados a todas as formulações individuais e marcas registradas existentes para fungicidas à base de mancozebe, pertencentes à Corteva; Produção de fungicidas agrícolas.  | A UPL acredita que estará bem-posicionada para oferecer a seus clientes um portfólio mais amplo de fungicidas e para melhor atender às suas necessidades, com “a aquisição da titularidade sobre as importantes formulações individuais e marcas registradas relacionadas ora pertencentes à Corteva, bem como o acesso à tecnologia Rainshield™, que permite a proteção de cultivos em condições de clima úmido”, conforme as Partes.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.  |
| 33. Atlântica Hospitais /<br>Hospital Santa Lúcia<br>08700.007927/2023-90 | Investimento, pela Atlântica Hospitais, no capital social do Hospital Santa Lúcia, de forma que o Grupo Bradesco passe a ser acionista minoritário (participação de 20%, sem aquisição de controle) da totalidade das atividades desenvolvidas pelo Grupo Santa; Operação de planos de assistência à saúde; serviços de cuidados à saúde, serviços de apoio diagnóstico, hospitais e centros médicos. | A operação está alinhada com a estratégia da Atlântica Hospitais de investir na cadeia de valor do setor de saúde por meio de parcerias com players estabelecidos na operação de hospitais, e representa um importante passo nos planos de crescimento de longo prazo do Grupo Santa.  | Aquisição de participação societária;<br>Integração vertical.                         | Procedimento ordinário;<br>Aprovação sem restrições (Ausência de indícios de capacidade e incentivos para fechamento do mercado pelo Grupo Bradesco. Ausência de indícios de incentivos para fechamento do mercado pelo Grupo Santa. Efeitos da operação no mercado: impactos não significativos). |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO   | RITO E DECISÃO                        |
|---|---|---|--|---------------------------------------|
| 34. CL RJ 009 / Avantia<br>08700.000963/2024-11                                 | Entrada da CL RJ 009 no quadro de acionistas da Avantia e, indiretamente, das Subsidiárias, mediante a subscrição de novas ações e aquisição de ações da Empresa-Alvo, de modo que, após a conclusão da operação, a Investidora deterá participação equivalente a 38,30% do capital social total da Avantia. Mercado de segurança privada.    | Para a CL RJ 009, a Operação representa uma oportunidade de negócio alinhada com as estratégias de investimento do FIP Crescera. Para a Avantia, o aporte de capital decorrente da Operação possibilitará a expansão e ampliação das suas atividades e de suas Subsidiárias.  | Aquisição de participação societária;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 35. Renner Hermann /<br>Flexintas<br>08700.000957/2024-56                       | Aquisição, pela Renner, de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Flexintas; Fabricação e comercialização de tintas industriais.   | Para a Renner, a Operação significa uma oportunidade de passar a atuar na categoria de tintas em pó, no mercado de tintas industriais, ampliando seu portfólio de produtos, se tornando mais competitiva no mercado. Para os sócios da Flexintas, a Operação representa uma boa oportunidade comercial.   | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical (potencial).                   | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 36. Ciapetro / Greenergy<br>08700.000765/2024-40                                | Cessão de ativos e posições contratuais atualmente detidos por Greenergy Brasil e indiretamente por Greenergy Fuels Ltd. em favor da Ciapetro Trading; Importação, distribuição e armazenagem de combustíveis.  | Para a Ciapetro Trading, ela representa uma possibilidade de complemento na sua infraestrutura de tancagem e armazenagem, a partir da incorporação de bens e contratos relacionados ao seu core business. Já para a Greenergy, a Operação possibilitará descontinuar determinadas atividades no Brasil, permitindo a realocação de recursos e a concentração de esforços em novos projetos de acordo com as políticas de seu grupo econômico. | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                                 | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 37. Baxi Foods /<br>Louis Dreyfus<br>08700.000859/2024-19                       | Aquisição, pela Baxi, da unidade de processamento de milho, extração de óleo e fabricação de ração da LDC, localizada em Apucarana/PR. Originação, comercialização, armazenamento e transporte de grãos de milho, trigo e soja; produção e comercialização de farelo de milho; fabricação de ração animal e de ração para animais domésticos. | Para a Baxi, a Operação representa uma ótima oportunidade para efetivamente entrar no mercado de fabricação de ração animal e ração para animais domésticos. Para a LDC, por sua vez, a Operação está em linha com a estratégia do Grupo LDC de reorganização de suas atividades.   | Aquisição de ativos;<br>Integração vertical.   | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |
| 38. M Ribeiro / Companhia<br>Brasileira de Distribuição<br>08700.001013/2024-04 | Aquisição, pela M Ribeiro, de postos de combustível detidos pelo GPA; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.   | Para a Compradora, a Operação representa uma boa oportunidade de negócios, alinhada com sua atuação no setor de revenda de combustíveis. Para a CBD, por sua vez, a Operação está alinhada com o seu planejamento estratégico de alienação de ativos non-core como forma de captação de recursos.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.   | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES   | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO  | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO   | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO                     |
|---|--|---|---|------------------------------------|
| 39. Banco Master / NK 031 / JK 031<br>08700.000639/2024-95                | Aquisição, pelo Banco Master, da integralidade das ações representativas do capital social das sociedades NK 031 e JK 031, atualmente detidas por Roberto de Rezende Barbosa. Concessão de crédito de livre utilização para pessoas físicas e para pessoas jurídicas; depósito à vista; câmbio; distribuição de produtos de investimento e gestão de recursos de terceiros.  | Para o Grupo MASTER, a aquisição das Empresas-Alvo possibilitará uma atuação complementar às atividades do BANCO MASTER, especialmente com entrada no segmento de agronegócio, agregando expertise, agilidade e segurança para transações nesse mercado, potencial de crescimento na oferta de crédito e instrumentos de capitais, e prestação de serviços de assessoria financeira. Adicionalmente, a Operação proporcionará a geração de sinergias, tais como ganhos de escala, racionalização de custos, otimização da rede de atendimento aos consumidores, diversificação de produtos e serviços, além de maior liquidez para continuidade e desenvolvimento de atividades das Empresas-Alvo. Para o Grupo VOITER, a Operação se mostra como uma boa oportunidade de permanência da operação regular das Empresas-Alvo.  | Aquisição de controle; Sobreposição horizontal e integração vertical.                   | Sumário; Aprovação sem restrições. |
| 40. ADNOC Fertilizers / Fertiglobe<br>08700.000905/2024-80                | Aquisição pela ADNOC Fertilizers da participação da OCI Fertilizers B.V. de aproximadamente 50% mais uma ação no capital social da Fertiglobe, elevando a participação acionária da ADNOC Fertilizers na Fertiglobe de 36,2% para 86,2%; Comercialização de ureia.   | Como justificativa para a realização da Operação, as Requerentes explicam que ela fará com que a ADNOC Fertilizer se torne acionista majoritária da Fertiglobe, apoia a estratégia do Grupo ADNOC de crescimento internacional de sua divisão de produtos químicos e seus planos de estabelecer uma plataforma de crescimento global para a amônia, um importante combustível de baixo carbono e transportador de hidrogênio que deverá desempenhar um papel relevante na transição energética. A operação tem como objetivo apoiar o Grupo ADNOC a cumprir sua estratégia zero emissões (net zero) até 2045, bem como a ambição do Grupo ADNOC de expandir e fortalecer seu portfólio downstream. A operação também apoiará os planos de crescimento futuro da Fertiglobe, permitindo que ela acelere a busca de novas oportunidades de mercado e de produtos, e expanda seu foco na amônia limpa como um combustível emergente e transportador de hidrogênio. | Consolidação de controle; Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário; Aprovação sem restrições. |
| 41. AMPM Comestíveis / Glaze<br>08700.000915/2024-15                      | Formação de joint venture (JV) entre a AmPm e a Glaze para o desenvolvimento, no Brasil, do negócio de produção, venda e distribuição de donuts em geral e outros produtos de panificação e confeitaria, bem como do negócio de venda de café para consumo final, bebidas em geral e demais produtos sob a marca Krispy Kreme. Panificação, produção e oferta de café e bebidas derivadas, lojas de pequeno varejo de autosserviço.  | Para a AmPm, a joint venture está alinhada à sua estratégia de desenvolvimento e expansão de seus negócios no varejo de mobilidade. Já para a Glaze, a sua associação a um parceiro estratégico no segmento de lojas de conveniência viabilizará sua entrada no mercado brasileiro.   | Joint venture; Sobreposição horizontal e integração vertical.                           | Sumário; Aprovação sem restrições. |
| 42. Belmonte Solar / Multiformato / Raro / Dahana<br>08700.001012/2024-51 | A operação trata da entrada do Super Nosso em um consórcio previamente estabelecido entre a BSH, a Organização VerdeMar Ltda., a Farid Varejo Ltda. e a Cipalam indústria e comércio de laminados Ltda. "Consociadas"), para exploração conjunta de central de energia elétrica de matriz solar fotovoltaica, no município de São José do Belmonte, no estado de Pernambuco/PE ("Belmonte 2-3"), a partir do qual o Super Nosso também passará a ter parcela de seu consumo de energia elétrica gerada sob regime de autoprodução; Geração e comercialização de energia. | Para a Baxi, a Operação representa uma ótima oportunidade para efetivamente entrar no mercado de fabricação de ração animal e ração para animais domésticos. Para a LDC, por sua vez, a Operação está em linha com a estratégia do Grupo LDC de reorganização de suas atividades.   | Consórcio; Integração vertical.   | Sumário; Aprovação sem restrições. |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES  | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO  | NATUREZA DA OPERAÇÃO  | RITO E DECISÃO   |
|--|---|--|---|--|
| 43. Atlântica Hospitais / Hospital Mater Dei<br>08700.000754/2024-60 | Acordo celebrado entre Atlântica Hospitais e Mater Dei para construir, desenvolver e operacionalizar um hospital geral na Zona Norte do Município de São Paulo/SP; Serviços médico-hospitalares e planos de saúde.  | Para o Grupo Bradesco, a Operação está alinhada com a estratégia da Atlântica Hospitais de investir na cadeia de valor do setor de saúde por meio de parcerias com players estabelecidos na operação de hospitais. Para o Grupo Mater Dei, a Operação representa uma oportunidade de entrada no município de São Paulo/SP.   | Joint venture;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                        | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                              |
| 44. Dom Atacarejo / DMA<br>08700.007904/2023-85                      | Aquisição de ativos pela rede varejista DOM ATACAREJO S.A., quais sejam: 2 lojas de comércio varejista de autosserviço ou autoatendimento (fundo de comércio) localizadas no Estado de Rio de Janeiro, nos municípios de Campos dos Goytacazes e Itaperuna (ponto comercial e instalações no local – bens corpóreos e incorpóreos). Todos esses ativos são detidos integralmente pela rede varejista DMA DISTRIBUIDORA S.A.; Comércio atacadista e varejista de autosserviço. | Para o Dom Atacarejo S.A., a presente operação faz parte da estratégia de expansão das atividades do Dom Atacadista dentro do estado de Rio de Janeiro, único estado onde atua; para o DMA, por sua vez, com a presente alienação promove-se uma adequação aos seus interesses comerciais, possibilitando a captação de recursos para investimento em seus negócios.   | Aquisição de ativos;<br>Sobreposição horizontal.  | Ordinário;<br>Aprovação sem restrições (existência de rivalidade). |
| 45. Krones / Netstal<br>08700.001016/2024-30                         | Aquisição, pela Krones, de 100% do capital social e votante da Netstal e, conseqüentemente, das suas subsidiárias, atualmente detido pela KraussMaffei. Equipamentos para produção de recipientes de plástico por moldagem por injeção.   | A aquisição da Netstal beneficia a Krones em várias dimensões, sob uma perspectiva global: os negócios de PET e Tampas da Netstal complementam o portfólio de produtos da Krones para o mercado de bebidas; no que diz respeito às soluções de ciclo fechado para PET, a Krones então cobrirá todas as tecnologias necessárias, desde a moldagem por injeção até a produção de embalagens PET, passando pelo envase/embalagem e pela reciclagem; e os segmentos de embalagens médicas e de paredes finas da Netstal apoiam a estratégia da Krones de diversificar no mercado médico/farmacêutico, bem como em utilizações em alimentos e cuidados pessoais domésticos. | Aquisição de controle;<br>Integração vertical.  | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                              |
| 46. Oniz / Ibiapina<br>08700.000698/2024-63                          | Aquisição de participação no capital social das Sociedades-Alvo. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e de produtos alimentícios em geral.  | Para o FIP Pátria VI, a Operação Proposta representa uma oportunidade para expandir estrategicamente a sua atuação no segmento de distribuição de bens de consumo não-duráveis ao varejo para o estado do Ceará. Para os atuais cotistas das Sociedades-Alvo, a Operação Proposta representa uma oportunidade de estruturar as Sociedades-Alvo para os novos desafios mercadológicos dos próximos anos, buscando cada vez mais a profissionalização de seus serviços, além de possibilitar a realocação dos seus recursos próprios em outros projetos de seu interesse.  | Aquisição de controle;<br>Sobreposição horizontal e integração vertical.                | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                              |
| 47. Primavera / M. Fries<br>08700.001164/2024-54                     | Aquisição, pela Primavera, da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da M. Fries; Concessão de revenda de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário.   | Para a Primavera, a Operação pretendida possibilita a expansão de sua atuação no segmento de máquinas agrícolas, ao passo que, para a M. Fries, trata-se de uma oportunidade de capitalização para investimento em outros negócios.  | Aquisição de controle;<br>Ausência de sobreposição horizontal e de integração vertical. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições.                              |

# Atos de Concentração

| REQUERENTES  | DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO E MERCADO AFETADO   | JUSTIFICATIVA PARA A OPERAÇÃO  | NATUREZA DA OPERAÇÃO                              | RITO E DECISÃO                        |
|--|---|--|---|---------------------------------------|
| 48. Plano Capivari / Tencasa<br>08700.001121/2024-79 | Parceria pontual e específica entre Plano Capivari e Tencasa, mediante a constituição de uma sociedade em conta de participação, para futuro desenvolvimento de empreendimento de incorporação imobiliária residencial na Zona Sul do município de São Paulo; Incorporação de empreendimentos imobiliários. | A Operação representa uma oportunidade de negócio alinhada com as suas atuações no setor imobiliário, aliando as respectivas expertises e know-how de cada uma no desenvolvimento de empreendimentos de incorporação imobiliária residenciais. | <i>Joint venture;</i><br>Sobreposição horizontal. | Sumário;<br>Aprovação sem restrições. |

# Equipe

## João Dácio Rolim

Sócio fundador do escritório. Lidera a área de Direito Tributário, sendo reconhecido por sua expertise em questões tributárias nacionais e internacionais. É árbitro na Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil (CAMARB) e da Associação Iberoamericana de Arbitragem Tributária. Professor do Mestrado em Direito Tributário Comparado e Internacional e Desenvolvimento do IBDT e foi Consultor da United Economic Commission for Africa (UNECA). PhD in International Taxation and Trade pela Queen Mary University of London, LLM pela London School of Economics and Political Science (LSE), Doutor em Direito Público (Tributário) pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor Visitante da Northwestern University of Chicago.

e-mail: [j.d.rolim@rolim.com](mailto:j.d.rolim@rolim.com)



## Paolo Zupo Mazzucato

Atua há mais de 20 anos na área de Direito Concorrencial, assessora clientes em análises de fusões concentrações empresariais, práticas anticoncorrecionais e investigações antitruste. É Mestre em Direito Econômico pela UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais e professor de Direito da Concorrência e Regulação Econômica na Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas em São Paulo. Presidente da Comissão de Direito da Concorrência da OAB/MG. Autor do livro “Lei Antitruste Sistematizada – Jurisprudência na Visão do CADE”, publicado pela editora Thomson Reuters – Revista dos Tribunais e de artigos sobre Direito da Concorrência em publicações especializadas.

e-mail: [p.mazzucato@rolim.com](mailto:p.mazzucato@rolim.com)



## Felipe Renault Coelho Silva Pereira

Atua há 10 anos na área do Contencioso Cível, com ênfase em litígios estratégicos judiciais e arbitrais relacionados a setores regulados, notadamente os de energia e telecomunicações. Atuação consultiva, com a emissão de pareceres e opiniões legais, e em âmbito administrativo e judicial, na área de Direito da Concorrência, em temas relacionados a estruturas e condutas anticoncorrecionais.

e-mail: [f.pereira@rolim.com](mailto:f.pereira@rolim.com)



## João Victor Magalhães Vitalino

MBA Executivo em Direito: Gestão e Business Law pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) - em andamento. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC). Membro da Comissão de Direito Concorrencial da OAB/MG.

e-mail: [j.vitalino@rolim.com](mailto:j.vitalino@rolim.com)



São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Lisboa  
(351) 21 587 41 40

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
(+49 0) 211 688 519 26